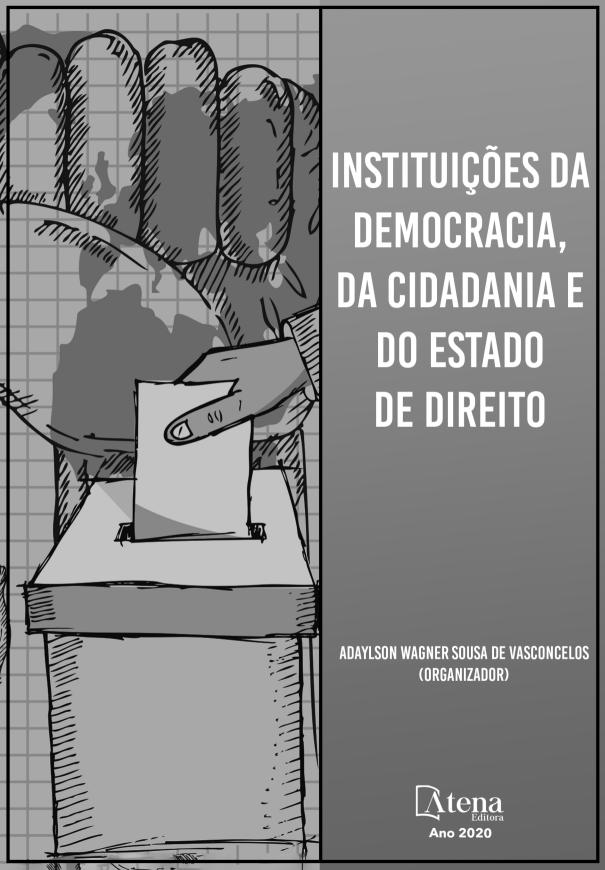


INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS (ORGANIZADOR)





**Editora Chefe** 

Profa Dra Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Revisão

2020 by Atena Editora

Shutterstock Copyright © Atena Editora

Edição de Arte Copyright do Texto © 2020 Os autores

Luiza Alves Batista Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Os Autores Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licenca de Atribuição Creative Commons. Atribuição-Não-Comercial-Não Derivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

### Conselho Editorial

### Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva - Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho - Universidade de Brasília



- Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes Universidade Federal Fluminense
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cristina Gaio Universidade de Lisboa
- Prof. Dr. Daniel Richard Sant'Ana Universidade de Brasília
- Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira Universidade Federal de Rondônia
- Profa Dra Dilma Antunes Silva Universidade Federal de São Paulo
- Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias Universidade Estácio de Sá
- Prof. Dr. Elson Ferreira Costa Universidade do Estado do Pará
- Prof. Dr. Eloi Martins Senhora Universidade Federal de Roraima
- Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira Universidade Estadual de Montes Claros
- Profa Dra Ivone Goulart Lopes Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
- Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior Universidade Federal Fluminense
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lina Maria Gonçalves Universidade Federal do Tocantins
- Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa Universidade Estadual de Montes Claros
- Profa Dra Natiéli Piovesan Instituto Federal do Rio Grande do Norte
- Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva Pontifícia Universidade Católica de Campinas
- Profa Dra Maria Luzia da Silva Santana Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Paola Andressa Scortegagna Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Profa Dra Rita de Cássia da Silva Oliveira Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof. Dr. Rui Maia Diamantino Universidade Salvador
- Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior Universidade Federal do Oeste do Pará
- Profa Dra Vanessa Bordin Viera Universidade Federal de Campina Grande
- Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme Universidade Federal do Tocantins

### Ciências Agrárias e Multidisciplinar

- Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira Instituto Federal Goiano
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Carla Cristina Bauermann Brasil Universidade Federal de Santa Maria
- Prof. Dr. Antonio Pasqualetto Pontifícia Universidade Católica de Goiás
- Prof. Dr. Cleberton Correia Santos Universidade Federal da Grande Dourados
- Profa Dra Daiane Garabeli Trojan Universidade Norte do Paraná
- Profa Dra Diocléa Almeida Seabra Silva Universidade Federal Rural da Amazônia
- Prof. Dr. Écio Souza Diniz Universidade Federal de Viçosa
- Prof. Dr. Fábio Steiner Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
- Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos Universidade Federal do Ceará
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Girlene Santos de Souza Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
- Prof. Dr. Jael Soares Batista Universidade Federal Rural do Semi-Árido
- Prof. Dr. Júlio César Ribeiro Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lina Raquel Santos Araújo Universidade Estadual do Ceará
- Prof. Dr. Pedro Manuel Villa Universidade Federal de Viçosa
- Profa Dra Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos Universidade Federal do Maranhão
- Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza Universidade do Estado do Pará
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Talita de Santos Matos Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo Universidade Federal Rural do Semi-Árido
- Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior Universidade Federal de Alfenas



### Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva - Universidade de Brasília

Profa Dra Anelise Levay Murari - Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto - Universidade Federal de Goiás

Profa Dra Débora Luana Ribeiro Pessoa - Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Eleuza Rodrigues Machado - Faculdade Anhanguera de Brasília

Profa Dra Elane Schwinden Prudêncio - Universidade Federal de Santa Catarina

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco - Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida - Universidade Federal de Rondônia

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Iara Lúcia Tescarollo - Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos - Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza - Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos - Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de Franca Barros - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior - Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza - Universidade Federal do Amazonas

Profa Dra Magnólia de Araújo Campos - Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profa Dra Maria Tatiane Gonçalves Sá - Universidade do Estado do Pará

Profa Dra Mylena Andréa Oliveira Torres - Universidade Ceuma

Profa Dra Natiéli Piovesan - Instituto Federacl do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada - Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profa Dra Regiane Luz Carvalho - Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profa Dra Renata Mendes de Freitas - Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Lima Goncalves - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Bordin Viera - Universidade Federal de Campina Grande

### Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado - Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade - Universidade Federal de Goiás

Profa Dra Carmen Lúcia Voigt - Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos - Instituto Federal do Pará

Prof<sup>a</sup> Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas - Universidade Federal de Campina Grande

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte



Prof. Dr. Marcelo Marques - Universidade Estadual de Maringá

Profa Dra Neiva Maria de Almeida - Universidade Federal da Paraíba

Profa Dra Natiéli Piovesan - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Takeshy Tachizawa - Faculdade de Campo Limpo Paulista

### Linguística, Letras e Artes

Profa Dra Adriana Demite Stephani - Universidade Federal do Tocantins

Profa Dra Angeli Rose do Nascimento - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Profa Dra Carolina Fernandes da Silva Mandaji - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Profa Dra Denise Rocha - Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Gilmei Fleck - Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Miranilde Oliveira Neves - Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Profa Dra Sandra Regina Gardacho Pietrobon - Universidade Estadual do Centro-Oeste

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Sheila Marta Carregosa Rocha - Universidade do Estado da Bahia

### Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira - Universidade Federal do Espírito Santo

Prof. Me. Adalberto Zorzo - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Prof. Me. Adalto Moreira Braz - Universidade Federal de Goiás

Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraína

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro - Centro Universitário Internacional

Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva - Universidade Federal do Maranhão

Profa Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo - Universidade Fernando Pessoa

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Andreza Lopes - Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Andrezza Miguel da Silva - Faculdade da Amazônia

Profa Ma. Anelisa Mota Gregoleti - Universidade Estadual de Maringá

Profa Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa - Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria - Polícia Militar de Minas Gerais

Prof. Me. Armando Dias Duarte - Universidade Federal de Pernambuco

Profa Ma. Bianca Camargo Martins - UniCesumar

Prof<sup>a</sup> Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos

Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques - Faculdade de Música do Espírito Santo

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cláudia Taís Siqueira Cagliari - Centro Universitário Dinâmica das Cataratas

Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Me. Daniel da Silva Miranda - Universidade Federal do Pará

Prof<sup>a</sup> Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília

Profa Ma. Daniela Remião de Macedo - Universidade de Lisboa

Prof<sup>a</sup> Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco



Prof. Me. Douglas Santos Mezacas - Universidade Estadual de Goiás

Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia

Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira - Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases

Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira - Faculdade Pitágoras de Londrina

Prof. Dr. Edwaldo Costa - Marinha do Brasil

Prof. Me. Eliel Constantino da Silva - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita

Prof. Me. Ernane Rosa Martins - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior - Prefeitura Municipal de São João do Piauí

Profa Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa - Centro Universitário Estácio Juiz de Fora

Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira - Prefeitura Municipal de Macaé

Prof. Me. Felipe da Costa Negrão - Universidade Federal do Amazonas

Profa Dra Germana Ponce de Leon Ramírez - Centro Universitário Adventista de São Paulo

Prof. Me. Gevair Campos - Instituto Mineiro de Agropecuária

Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos - Secretaria da Educação de Goiás

Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do ParanáProf. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina

Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior - Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro

Prof<sup>a</sup> Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza

Prof<sup>a</sup> Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia

Prof. Me. Javier Antonio Albornoz - University of Miami and Miami Dade College

Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima - Universidade Federal do Pará

Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social

Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos - Universidade Federal de Sergipe

Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay

Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior - Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco

Profa Dra Juliana Santana de Curcio - Universidade Federal de Goiás

Profa Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profa Dra Kamilly Souza do Vale - Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA

Prof. Dr. Kárpio Márcio de Sigueira - Universidade do Estado da Bahia

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Karina de Araúio Dias - Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subietividade/UFPR

Prof. Me. Leonardo Tullio - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profa Ma. Lilian Coelho de Freitas - Instituto Federal do Pará

Prof<sup>a</sup> Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros - Consórcio CEDERJ

Profa Dra Lívia do Carmo Silva - Universidade Federal de Goiás

Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe

Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados

Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli - Universidade Estadual do Paraná

Prof. Dr. Michel da Costa - Universidade Metropolitana de Santos

Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior



Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Profa Ma. Maria Elanny Damasceno Silva - Universidade Federal do Ceará

Prof<sup>a</sup> Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva - Universidade Federal de Pernambuco

Profa Ma. Renata Luciane Polsague Young Blood - UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva - Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior - Universidade Federal Rural de Pernambuco

Prof<sup>a</sup> Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa - Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Prof<sup>a</sup> Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos - Faculdade Regional Jaguaribana

Profa Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho - Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné - Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel - Universidade Paulista



### Instituições da democracia, da cidadania e do estado de direito

Editora Chefe: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Antonella Carvalho de Oliveira

Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Luiza Alves Batista
Correção: Flávia Roberta Barão
Edição de Arte: Luiza Alves Batista

Revisão: Os Autores

Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Instituições da democracia, da cidadania e do estado de direito / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2020.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-5706-548-8
DOI 10.22533/at.ed.488200311

 Democracia. 2. Cidadania. 3. Estado de Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 342

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos - CRB-8/9166

### Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil Telefone: +55 (42) 3323-5493 www.atenaeditora.com.br contato@atenaeditora.com.br



### **APRESENTAÇÃO**

Em INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO – VOL. I, coletânea de dezoito capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, se faz presente discussões de temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica de cidadania que impacta na construção de um estado democrático de direito genuinamente inclusivo, diverso e de/para todos.

Temos, nesse primeiro volume, cinco grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam constitucionalismo e neoconstitucionalismo; direito tributário e suas ressonâncias; direito à informação, proteção de dados, transparência e democracia; gênero, ações afirmativas e realidade indígena; além de refúgio e migração.

Constitucionalismo e neoconstitucionalismo traz análises relevantes como decisões sobre direito animal no panorama nacional e latino-americano, judicialização da geopolítica, a temática dos precedentes e do foro especial por prerrogativa de função.

Em direito tributário e suas ressonâncias são verificadas contribuições que versam sobre dedução das despesas educacionais, extrafiscalidade como mecanismo de redução de desigualdades e imunidade tributária.

No direito à informação, proteção de dados, transparência e democracia são encontradas questões sobre a informação como requisito de aperfeiçoamento do estado, proteção de dados, crítica ao utilitarismo em relação ao direito à informação e a transparência como elemento basilar para a democracia.

Gênero, ações afirmativas e realidade indígena contempla estudos sobre o questionar do paradigma binário, combate à discriminação no ambiente de trabalho, ações afirmativas a partir da realidade do Rio de Janeiro, políticas públicas de acesso para estudantes indígenas no ensino superior e multiculturalismo.

Refúgio e migração apresenta reflexões sobre proteção dos refugiados que pleiteiam refúgio e asilo político e a migração italiana ao Brasil.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO
CAPÍTULO 11
A COMPARATIVE ANALYSIS OF THE EVOLUTION OF BRAZILIAN SUPREME COURT (STF) DECISIONS ON ANIMAL LAW AND THE CONSTITUTIONAL COURTS OF THE NEW LATIN AMERICAN CONSTITUTIONALISM COUNTRIES  Jadson Correia de Oliveira  Vanessa Estevam Alves  Raíssa Fernanda Cardoso Toledo  DOI 10.22533/at.ed.4882003111
CAPÍTULO 218
A JUDICIALIZAÇÃO DA GEOPOLÍTICA COMO ÚLTIMA FRONTEIRA EPISTEMOLÓGICA DO NEOCONSTITUCIONALISMO Guilherme Sandoval Góes DOI 10.22533/at.ed.4882003112
CAPÍTULO 330
CONSIDERAÇÕES SOBRE A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DOS PRECEDENTES Vinícius Correia Trojan Fábio Roberto Kampmann DOI 10.22533/at.ed.4882003113
CAPÍTULO 440
O FORO ESPECIAL POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO E O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES  Bruno Thiago Krieger Raul Ribas Doacir Gonçalves de Quadros DOI 10.22533/at.ed.4882003114
CAPÍTULO 555
TRIBUTAÇÃO E DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO: A INCONSTITUCIONALIDADE DO LIMITE LEGAL DE DEDUÇÃO DAS DESPESAS EDUCACIONAIS DA BASE DE CÁLCULO DO IRPF Darlan Alves Moulin Célio de Mendonça Clemente Maria Débora Mendonça Cosmo Ricarda Mondonça Cosmo

DOI 10.22533/at.ed.4882003115
CAPÍTULO 6.....

Rosane Augusto Iellomo

A EXTRAFISCALIDADE TRIBUTÁRIA COMO INSTRUMENTO DE REDUÇÃO DA POBREZA E DAS DESIGUALDADES SOCIAIS EM TEMPOS DE CRISE SOCIOECONÔMICA DO ESTADO

Darlan Alves Moulin

Raphael Malaquias de Sá de Souza

Malena Aquino da Silva Ruth Ramos Dantas de Souza Daniella Souza Santos de Carvalho	
DOI 10.22533/at.ed.4882003116	
CAPÍTULO 7	82
COMO SE ENTENDE A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA SOBRE Mateus Guimarães Torres Maria Christina Barreiros D'Oliveira Jonas Rodrigo Gonçalves DOI 10.22533/at.ed.4882003117	OS LIVROS ELETRÔNICOS
CAPÍTULO 8	96
DIREITO FUNDAMENTAL À INFORMAÇÃO COMO INSTI CIDADANIA E APERFEIÇOAMENTO DO ESTADO William Albuquerque Filho DOI 10.22533/at.ed.4882003118	TUTO DE QUALIFICAÇÃO DA
CAPÍTULO 9	111
PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E A TRATAMEN' INTERESSE PÚBLICO Luciana Waly de Paulo DOI 10.22533/at.ed.4882003119	TO DELES MOTIVADA PELO
CAPÍTULO 10	125
UMA CRÍTICA AO UTILITARISMO PRESENTE EM DECI DIREITO À INFORMAÇÃO LEVA À OBJETIFICAÇÃO HUM Simone Alvarez Lima DOI 10.22533/at.ed.48820031110	
CAPÍTULO 11	136
A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS COMO DEMOCRACIA NO SÉCULO XXI Thiago Flores dos Santos DOI 10.22533/at.ed.48820031111	VALOR FUNDAMENTAL DA
CAPÍTULO 12	148
A NECESSIDADE DE REPENSAR O PARADIGMA BINÁRI Monalisa Moraes Oliveira Reis DOI 10.22533/at.ed.48820031112	O DE GÊNERO
CAPÍTULO 13	163
O PAPEL DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO COMB. GÊNERO E ETNIA NAS RELAÇÕES TRABALHISTAS Darlan Alves Moulin Alexsandro Oliveira de Souza Daiane Oliveira dos Santos Taiane da Silva	ATE À DISCRIMINAÇÃO DE

Daniele Alessandra dos Reis
DOI 10.22533/at.ed.48820031113
CAPÍTULO 14175
AÇÕES AFIRMATIVAS NA EDUCAÇÃO E NO SERVIÇO PÚBLICO: A EXPERIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  Delcy Alex Linhares
DOI 10.22533/at.ed.48820031114
CAPÍTULO 15192
ESTUDANTES INDÍGENAS NA UNIVERSIDADE: BREVE RELATO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NO ESTADO DO PARANÁ Deborah Cristina Oliveira da Costa Isabel Cristina Rodrigues
DOI 10.22533/at.ed.48820031115
CAPÍTULO 16207
DIREITO E MULTICULTURALISMO: O RESPEITO À DIVERSIDADE CULTURAL DOS INDÍGENAS NO BRASIL Wagner Lemes Teixeira
DOI 10.22533/at.ed.48820031116
CAPÍTULO 17212
A EFETIVIDADE DA PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS SOB A ÉGIDE DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DE REFÚGIO E ASILO POLÍTICO Tomaz Felipe Serrano
DOI 10.22533/at.ed.48820031117
CAPÍTULO 18234
SONHO, CONQUISTA E GLÓRIA: LIÇÕES DA MIGRAÇÃO ITALIANA AO BRASIL NO PERÍODO DO <i>RISORGIMENTO</i> Yuri Matheus Araujo Matos Luciana de Aboim Machado  DOI 10.22533/at.ed.48820031118
SOBRE O ORGANIZADOR249
ÍNDICE REMISSIVO250

## **CAPÍTULO 18**

# SONHO, CONQUISTA E GLÓRIA: LIÇÕES DA MIGRAÇÃO ITALIANA AO BRASIL NO PERÍODO DO RISORGIMENTO

Data de aceite: 01/11/2020 Data de submissão: 19/08/2020

### Yuri Matheus Araujo Matos

Universidade Federal de Sergipe Aracaju – Sergipe http://lattes.cnpq.br/6922375396237923

### Luciana de Aboim Machado

Universidade Federal de Sergipe Aracaju – Sergipe http://lattes.cnpq.br/2113227493246846

RESUMO: Devido aos diversos conflitos civis e políticos e forte crise econômica, acentuouse o número de migrantes italianos em solo brasileiro no final do século XIX. Da mesma maneira, em decorrência de graves situações humanitárias, hoje são ampliados atualmente os fluxos migratórios mistos na Europa e América do Sul. Um paralelo entre os distintos contextos histórico-geográficos serve de base para que os direitos mínimos daqueles que se deslocam em busca de melhores condições de vida e de trabalho não sejam mitigados arbitrariamente, tal qual ocorrera no passado. Para o enfrentamento do trabalho do imigrante em condições análogas à escravidão, este artigo analisa as formas de garantia e eficácia da tutela estatal, mediante a interpretação histórica, axiológica, teleológica e, em especial, humanitária, da norma.

**PALAVRAS-CHAVE**: Migração, Trabalhador migrante, Escravidão contemporânea.

### DREAM, CONQUER AND GLORY: LESSONS FROM THE ITALIAN MIGRATION TO THE BRAZIL DURING THE BISORGIMENTO FPOCH

ABSTRACT: Due to the several civil and politics conflicts and deep economic crises, the number of Italian migrants in Brazilian ground grown up in the end of XIX century. By the same way, due to serious humanitarian situations, the mixed migration flows are extended nowadays in Europe and South America. A parallel between distinct historical-geographical contexts works as a way to the human rights those who move looking for better shapes of life and work do not be arbitrarily mitigated, such as happened in the past. To face the migrant work in analogous to slavery conditions, this article analyzes the ways to ensure and to efficacy the state guardianship, through the historical, axiological, teleological and, especially, humanitarian interpretations of the law.

**KEYWORDS:** Migration, migrant worker, contemporary slavery.

### 1 I INTRODUÇÃO

Em decorrência das crises socioeconômicas ocorridas na América do Sul no início do século XXI, os índices de migração e refúgio têm se acentuado. Dentre outros problemas inerentes à realidade brasileira sobre a questão, destaca-se a exploração do trabalhador migrante, através da submissão a condições análogas à escravidão.

À luz da concepção do respeito à dignidade da pessoa humana como centro do ordenamento jurídico, identifica-se em situações históricas semelhantes os principais desafios enfrentados pela população migrante e os mais relevantes vícios na atuação estatal. Adota-se como referencial a obra Sonho, Conquista e Glória, de Osnei de Lima, que trata da migração Italiana para o Brasil no período do *risorgimento* (época da unificação no final do século XIX).

A partir do estudo lógico-dedutivo, relaciona-se o tratamento aos imigrantes italianos do século XIX aos sul-americanos da atualidade e são buscadas soluções para os problemas atuais a partir da experiência histórica. Aborda este trabalho o problema da subutilização produtiva da mão-de-obra migrante, em alguns casos, e a exploração indevida em outros, no Brasil. Em seguida, estuda-se a proteção jurídica formal no Brasil e a concretização dos referidos direitos no país, com enfoque no estado de Sergipe. Por fim, são propostas soluções para o sistema de integração dos imigrantes no Brasil.

Examina-se o processo de recepção, documentação, acesso ao trabalho, acolhida humanitária, proteção social e os seus respectivos reflexos sobre a economia local. Com este fim, dividiu-se o projeto de pesquisa em três etapas. Na primeira, em 2016, foi realizado levantamento bibliográfico sobre o tema, com enfoque em artigos científicos, livros e notícias.

Discutiu-se em grupo de trabalho os temas pesquisados, obtendo a fixação dos pontos mais relevantes, a serem aprofundados através de dados obtidos pelo CONARE e visitas técnicas à Superintendência da Polícia Federal de Sergipe e ao antigo Ministério do Trabalho em Sergipe. Esta foi a segunda etapa, ocorrida em 2017.

Entre 2018 e 2020 acompanhou-se a evolução dos dados sobre o tema, bem como a concretização da nova Lei de Migração. Em seguida, foi sistematizado o material. Por fim, estudada a viabilidade concreta das propostas apresentadas, à luz da perspectiva artístico-histórica da obra de Osnei de Lima<sup>1</sup>. Evidencia-se, no filme, o estreito laço entre as crises migratórias e as razões políticas internas, conflitos internacionais, fatos da natureza e crises econômicas<sup>2</sup>, havendo maior destaque aos fatores antropogênicos no trabalho.

### 21 SONHO, SOFRIMENTO, CONQUISTA E GLÓRIA

O deslocamento realizado pela população no espaço é compreendido como migração, gênero do qual são espécies a migração interna e a externa. A diferença entre esta e aquela reside na transposição da fronteira de um país. Ou seja, a subdivisão adotada atualmente está intrinsecamente relacionada à formação de sociedades suficientemente organizadas ao ponto do estabelecimento das suas fronteiras.

<sup>1.</sup> Após 14 meses de gravação em mais de 20 cidades no Brasil e na Itália, finalizou-se o longa-metragem com o fim de mostrar a trajetória dos italianos do Velho Continente para o estabelecimento de colônias no Rio Grande do Sul. Contou com a participação dos músicos João Chagas Leite e Gildinho d'Os Monarcas, e trilha sonora de Paulo Cesarin, interpretada por Fernando Montini e João Chagas Leite.

<sup>2.</sup> CALINDO, George Rodrigo Bandeira et al. **Migrações, Deslocamentos e Direitos Humanos.** Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Civil, 2015. P. 65.

A migração externa é subdividida em migração voluntária, refúgio, exílio e asilo. No primeiro caso o indivíduo passa a viver em nova localidade, em busca de melhores condições de vida e de trabalho. Possui, portanto, a mais ampla das definições dentre os temas aqui estudados.

Já o segundo (refúgio) ocorre com a saída do local no qual a pessoa vive por motivo de força maior, e não somente a busca de melhores meios de vida – e esta é a sua principal diferença em relação à migração voluntária. Usualmente ocorre em caso de perseguições em função de etnia, nacionalidade, religião, ideologia, violação de direitos humanos, e até mesmo catástrofes ambientais. Buscam os refugiados apenas a preservação da sua vida e integridade mínima, assim como dos seus familiares.

O exílio, por fim, sucede contra a vontade do seu principal sujeito: a pessoa é "expulsa" da localidade na qual vive pelas lideranças locais. Está atrelado a motivações políticas. A última face da migração externa – asilo – se dá a pedido do indivíduo a um Estado diferente do seu, para que o proteja (permitindo a entrada) de perseguição do governo do país de origem. A posição política e crimes relacionados à segurança estatal são as razões mais comuns. As principais razões para os fluxos migratórios são as questões políticas internas, conflitos internacionais, fatos da natureza e crises econômicas.

Os referidos fatores antropogênicos foram estudados por Osnei de Lima em Sonho, Conquista e Glória, no exame da exploração da mão-de-obra italiana no Brasil no período do *risorgimento*. Após a guerra nacionalista culminada em *status quo* contra o Império Austríaco em meados do século XIX, intensificaram-se os esforços em favor da unificação italiana, sob a liderança da Sardenha-Piemonte. Ascendeu assim a esperança de paz e prosperidade entre os povos locais, que não foi correspondida pelo poder central subsequente<sup>3</sup>.

Concomitantemente, foi promulgada no Brasil a Lei Eusébio de Queirós, que vedava o tráfico negreiro, e ocasionou forte redução na oferta de mão de obra para as lavouras. Além disso, cresciam no cenário científico global as ideias eugenistas e darwinistas, estimulando os governos a considerarem a incapacidade de desenvolvimento brasileira, em virtude da sua grande população de negros e mestiços. Por fim, a aproximação religiosa também era um fator importante, pois a maioria da população italiana do período professava a fé católica. Assim sendo, iniciaram-se os estímulos aos italianos, para que vivessem no sul do equador e passassem a trabalhar nas regiões coloniais ou das grandes plantações de café.

<sup>3. &</sup>quot;A unificação da Itália foi realizada para o benefício de poucos. A maioria da população ficou de fora, tanto das decisões, quanto dos benefícios. A preocupação maior dos promotores da unificação foi a de garantir os privilégios dos poderosos e abastados, os interesses da população em geral ficaram relegados a um segundo plano ou, até, ao abandono."

SANTIN, Silvino. Caminhos da Migração Italiana no Rio Grande do Sul (XXXI). Santa Maria: Correio Marauense, 2008. P. 2. Disponível em: http://labomidia.ufsc.br/Santin/Col\_italiana/8\_Caminhos\_da\_ImigracaoItaliana\_No\_RS-cronicas\_31\_a\_40.pdf. Acesso em 19/04/2018.

Por conseguinte, foi estimulada pelo governo brasileiro a migração de italianos para as terras nacionais<sup>4</sup>. Rapidamente os locais corresponderam e partiram para o centro-sul do Brasil: estima-se que aproximadamente 1,5 milhão de italianos migrou entre 1875 e 1935, dos quais cerca de 80% foram para o estado de São Paulo, 4% para Minas Gerais, 1,6% para o Espírito Santo, outros 1,6% para Santa Catarina e 1,3% para o Paraná. Ao Rio Grande do Sul, região exposta no longa-metragem, foram cerca de 6,5% dos imigrantes italianos<sup>5</sup>.

São as palavras do diretor do filme em análise, em seus 2'35":

Em 1870, o governo do Rio Grande do Sul criou colônias na região da Serra gaúcha. Esperava-se atrair 40.000 imigrantes alemães. Porém, com as notícias de que os alemães enfrentavam problemas no Brasil, cada vez menos imigrantes saíram do Império Alemão. Isso obrigou o governo a buscar novas espécies de imigrantes: os Italianos. A partir de 1875, começaram a chegar grupos vindos do Piemonte e da Lombardia. [...] Foi uma época de pioneirismo, privações, suor e fome.

Na chegada ao Brasil os italianos enfrentaram realidade diversa da prometida no Velho Mundo. Levados às fazendas, foram submetidos a condições de trabalho análogas à escravidão, graças às dívidas contraídas para o pagamento da viagem, bem como na aquisição de bens de primeira necessidade por valores exorbitantes no próprio local de trabalho<sup>6</sup>.

Como consequência, aproximadamente 45% dos italianos que chegaram ao estado de São Paulo, logo retornaram para a sua terra natal ou em busca de melhores condições de vida em outras nações do já não tão Novo Mundo<sup>7</sup>.

Outros imigrantes foram aos centros urbanos, dando novo aspecto a cidades como São Paulo através dos bairros de Bom Retiro, Brás, Bexiga e Barra Funda<sup>8</sup>. Alguns partiram para explorar, por fim, as matas em terras afastadas, para a criação do seu próprio lar. A

<sup>4.</sup> Estima-se que a imigração subvencionada, só no estado de São Paulo, correspondeu a 89% das pessoas, entre 1891 e 1895. No final do século XIX, 30 agências especializadas na Europa laboravam diuturnamente com o intuito de trazer migrantes, auxiliadas por 5.172 subagentes, cujo labor constituía em convencer pessoas de classe baixa e recrutá-las para o hemisfério sul. Os agentes de contratação eram comparados pela imprensa, à própria época, aos negociadores de escravos.

TRENTO, Ângelo. **O Outro Lado do Atlântico:** um século de imigração italiana no Brasil. São Paulo: Nobel. 1989. Tradução por Mariarosaria Fabris e Luiz Eduardo de Lima Brandão.

<sup>5.</sup> MAZUTTI, Silvia Maria. Italianos em Formação. 116 p. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, SP. 2009.

<sup>6.</sup> O próprio autor do filme narra a partir dos 63" a forma de superendividamento dos imigrantes, ocasionador dos trabalhos forçados como forma de pagamento dos infindáveis débitos junto ao patronato. A luta pela sobrevivência também foi fator preponderante nas dificuldades do convívio social.

<sup>7.</sup> TRENTO, Ângelo. **O Outro Lado do Atlântico:** um s**éculo de** imigração italiana no Brasil. São Paulo: Nobel, 1989. Tradução por Mariarosaria Fabris e Luiz Eduardo de Lima Brandão. P. 65.

<sup>8. &</sup>quot;Em virtude desse afluxo de imigrantes, a população da cidade de São Paulo passaria de cerca de 31 mil habitantes em 1872 para mais de 230 mil em 1900. Esse excedente de trabalhadores fez com que o processo de industrialização, ocorrido em princípios do século 20, dispusesse de mão-de-obra barata, já que a oferta desta era considerável."

SANTOS, Marco Cabral dos. **Imigração**: italianos, alemães e japoneses substituem trabalho escravo. Uol Educação. História do Brasil. Jul, 2005. Disponível em: https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/imigracao-italianos-alemaes-e-japoneses-substituem-trabalho-escravo.htm. Acesso em 19 abr. 2018.

colonização na região sul se deu mediante pequenas propriedades, buscando a policultura e tendo por base a histórica colonização ocorrida em São Leopoldo, São Pedro da Alcântara e outras regiões no extremo sul do Brasil.

Mesmo havendo maior liberdade que na região paulista, existia no sul do país grande concentração de terras, que acarretava ampla utilização da atuação servil dos novos trabalhadores: eram contratados como capatazes, construtores ou mesmo na agricultura. A pobreza prevaleceu no período inicial, e desta decorreram doenças sobre os novos colonosº.

As epidemias atingiam todos, mas a população mais pobre era afetada especificamente pela pelagra, um tipo de anemia proveniente da subnutrição, em decorrência da ausência de proteínas de origem animal e excesso de consumo de amido. Ademais, a reduzida oferta médica na região ensejava a busca pela medicina familiar, predominantemente. Logo, a taxa de mortalidade aumentou, conforme apresentado pela obra em análise<sup>10</sup>.

Não obstante as adversidades enfrentadas, passadas décadas de labor em condições análogas à escravidão, além das poucas condições de sobrevivência, aos poucos os colonos criaram raízes na terra do sul do Brasil, tornando-se parte dela e formando uma nova identidade sociocultural e econômica, responsável pelo desenvolvimento da região.

## 3 I A TUTELA JURÍDICA INTERNACIONAL E A EFETIVIDADE DOS DIREITOS HUMANOS NA ATUALIDADE

Após momentos de absoluta negação aos direitos humanos entre os imigrantes italianos no final do século XIX e início do século XX<sup>11</sup>, a OIT adotou a Convenção nº 97, de 1949. Dentre seus principais aspectos, cumpre mencionar a garantia da igualdade perante a ordem jurídica e os bens da vida entre os migrantes e os próprios nacionais, assegurando-lhes os mesmos direitos civis e políticos<sup>12</sup>, sociais e econômicos, aí incluso o fundamental direito ao trabalho digno, norteador das principais garantias sociais. É pressuposto para o estudo do objeto que, com a aceitação do indivíduo na condição de

<sup>9.</sup> O filme em análise, logo em seu início, retrata a jornada dos imigrantes a partir dos seus 6'45". Apresenta ao espectador uma família em condições de penúria, aterrorizada com os ignotos e torvos sons da mata. Haviam perdido a sua pequena filha Marcella para a fome, em virtude das precárias condições alimentares. Conviviam com certa proximidade com os índios da região, em um cenário de forte choque cultural.

<sup>10.</sup> O diretor do filme demonstra a grave situação dos colonos, em detalhes: "Assim que chegavam ao Rio de Janeiro, os imigrantes eram colocados em quarentena na Casa dos Imigrantes, para só depois de então serem transportados a Porto Alegre em vapores, numa viagem que durava dez dias. Assim que chegavam recebiam-se os lotes, que eram as unidades de base da economia colonial, onde era feita uma divisão etária e familiar das tarefas: os homens cuidavam da agricultura e dos animais de maior porte, e as mulheres cuidavam dos afazeres domésticos. Dependendo da força, crianças a partir de oito anos já pegavam na enxada. A água foi o primeiro roteiro natural de fixação das residências." LIMA, Osnei de (diretor). (2015). **Sonho, Conquista e Glória** [filme]. Brasil: Companhia Brasileira de Cinema.

<sup>11.</sup> CLAUDE, Richard Pierre; WESTON, Burns H. **Human Rights in the World Community**: issues and action. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1989. p.4-5.

<sup>12.</sup> Com relação aos direitos políticos, excetua-se a capacidade eleitoral passiva.

migrante, ou recepção como refugiado, o Estado passa a ter, em relação a ele, os deveres que objetivem a garantia da sua dignidade<sup>13</sup>.

Há proteção especial nos anexos do referido texto aos trabalhadores recrutados em determinada localidade, para prestarem serviços em outra, em razão da vulnerabilidade especial na qual se encontram. Tal risco é comprovado pelo histórico reincidente de explorações, a exemplo do que ocorrera com os italianos no Brasil no período do risogirmento.

Além da proteção assegurada pela OIT, há ainda as disposições previstas na Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, a qual apresenta um rol exemplificativo, diferenciando detalhadamente o trabalhador fronteiriço, sazonal, marítimo, o trabalhador numa estrutura marítima, itinerante, vinculado a um projeto, com emprego específico e independente, evidenciando a amplitude da sua proteção, que inclui o trabalhador migrante me situação irregular.

As normas citadas, todavia, são mesmo hoje rotineiramente desrespeitadas, em especial nos períodos de graves crises internacionais. A degradação do indivíduo em virtude de guerras, fome, terror e conflitos políticos não tem sido devidamente mitigada pela recepção dos migrantes — ou sequer refugiados —, conforme orientado pela ONU e OIT, mas acentuada pela elevação de barreiras que afastam das pessoas a chance a mais de viver.

A dignidade da pessoa humana impõe o dever de evitar qualquer sofrimento humano, devendo sempre estar embasado no respeito à alteridade, sendo que as diferenças sociais deverão ser enfrentadas como elementos de afirmação e proteção desses direitos. Tal princípio constitui o núcleo central, como também a origem dos direitos fundamentais e humanos, representando a tutela da liberdade, da igualdade, sendo imprescindível para a exigibilidade e efetivação dos direitos.

É suprimida quando a pessoa for rebaixada a objeto, mero instrumento – tratada como coisa. O referido princípio engloba necessariamente o respeito e a proteção à integridade física e psíquica do indivíduo. A sua antítese é representada pela concepção de homem-objeto. Logo, resta evidente que as condutas perpetradas para a configuração do trabalho escravo moderno atingem frontalmente os direitos humanos, especialmente a dignidade das vítimas desse fenômeno.

Esta situação afasta a efetividade da dignidade da pessoa humana, a qual assegura ao ser humano elementos mínimos de inserção isonômica no seio social, garantindo-o direitos fundamentais indissociáveis do seu status natural, a exemplo do direito à vida, à integridade física, à liberdade, à livre iniciativa, à saúde, ao exercício de um livre ofício

<sup>13.</sup> SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal da 1988**, 2. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2002. P.62.

em condições dignas. Trata-se de direitos personalíssimos, razão pela qual irrenunciáveis, inalienáveis e imprescritíveis<sup>14</sup>.

Vislumbra-se, desta forma, que para a efetivação do dispositivo *supra* é imprescindível a promoção da garantia de alguns direitos básicos dos trabalhadores, a fim de que lhes sejam garantidas condições dignas de trabalho. Para tanto, as atividades laborativas devem ser executadas em ambiente saudável, apto a resguardar a personalidade e bemestar do trabalhador.

Neste diapasão, tem-se o Estado como o responsável por adotar as medidas necessárias para a promoção da dignidade humana mediante a efetivação do valor social do trabalho, que constitui elemento fundante da ordem econômica e social, devendo ser sempre preservada a humanidade da pessoa do trabalhador<sup>15</sup>.

### 41 PROTEÇÃO AOS ESTRANGEIROS NO BRASIL ATUAL

Foram obtidos dados do CONARE<sup>16</sup> sobre os refugiados no Brasil e em Sergipe e examinada a sua evolução ao longo da década de 2011 a 2020. Para melhor compreensão da situação dos migrantes na referida localidade, efetuou-se em 2017 visitas técnicas ao antigo Ministério do Trabalho em Sergipe e à Superintendência da Polícia Federal em Sergipe<sup>17</sup>.

Conforme o CONARE, o número total de refugiados reconhecidos saltou de 4.352, em 2011, para 4.604, em 2012, e então 5.308, em 2013, e 7.609, em 2014<sup>18</sup>.

No ano de 2015, chegou a 8.400. Até o final de 2016, o Brasil reconheceu um total de 9.552 refugiados de 82 nacionalidades, dentre os quais 8.522 foram por via tradicional, 713 por reassentamento e a 317 estendidos os direitos por vínculos familiares. Dentre os

- 14. A Declaração de 1948 dispõe em seu art. 25 que cada pessoa faz jus a um padrão de vida que garanta a sua saúde e bem-estar, juntamente com a da sua família. Ao estabelecer estes padrões mínimos de sobrevivência, estipula os parâmetros necessários para que seja respeitado o princípio da dignidade humana.
- 15. Sob uma perspectiva mundial, os atuais refugiados são originários, em sua grande maioria, das seguintes nações: Eritreia, Nigéria, Síria, Afeganistão, Paquistão e Kosovo. Os países que mais os recebem são a Alemanha, Turquia, Suécia, Itália, Hungria, França e Áustria, conforme o UNHCR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados) e o Ministério do Interior Britânico. Em números absolutos, são 65 milhões de pessoas deslocadas, número acrescido em 20 pessoas por minuto, estimando-se, ainda, um aumento de cerca de 10% ao ano. Dentre eles, 22,5 milhões são de refugiados ao redor do mundo, além de aproximadamente 10 milhões de apátridasACNUR Agência da ONU para Refugiados. **Dados sobre Refúgio**. ACNUR, jun 2017. Disponível em: http://www.acnur.org/portugues/recursos/estatisticas. Acesso em: 18 abr. 2018.
- 16. Trata-se do Comitê Nacional para os Refugiados. É um órgão ministerial sob o âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública que também está ligado ao Ministério das Relações Exteriores, Economia, Saúde, Educação, Departamento da Polícia Federal, Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, além de Organizações não Governamentais.
- 17. Foram entrevistados durante aproximadamente duas horas, no antigo Ministério do Trabalho, três auditores do trabalho, que preferiram a não identificação. Na Superintendência da Polícia Federal em Sergipe três policiais federais também foram entrevistados, mas solicitaram a não identificação. O objetivo das entrevistas foi o exame qualitativo das dificuldades administrativas na promoção dos direitos dos migrantes, sejam eles refugiados ou não. Divide-se em a) questão documental; e b) concretização dos direitos socioeconômicos. Após o estudo da gravação das entrevistas, detalha-se o exame do tema pelos profissionais mencionados, em sintonia com os dados obtidos do CONARE.
- 18. CONARE. **Refúgio em Números**. 1. Ed. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2016. Disponível em: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros. Último acesso em: 18 mar 2020.

Venezuelanos, saltaram de cerca de 230 pedidos em 2015 e 2016 para quase 3.000, de janeiro a abril de 2017 (nenhum pedido até então aprovado)<sup>19</sup>.

São os números de 2018: 161.057 solicitações de reconhecimento da condição de refugiados em trâmite e 11.231 pessoas refugiadas reconhecidas<sup>20</sup>.

Constata-se que o deferimento do pedido de refúgio não dispõe da celeridade exigida pelos casos concretos, pois há uma dificuldade na organização burocrática nacional para a análise dos pedidos, assegurado o contraditório substancial.

Conforme o CONARE, o Brasil analisava em 2016 uma média de 126 pedidos de refúgio, mensalmente<sup>21</sup>. Em alguns casos as análises demoram mais de um ano.

Quanto à emissão de carteiras de trabalho em Sergipe, ao todo, o setor de emissão informou que cerca de 20 carteiras semanais são concedidas aos estrangeiros, bem como renovações, devido ao término do prazo anteriormente concedido. Trata-se de procedimento muito mais simplificado que o de reconhecimento de refúgio<sup>22</sup>.

Na classificação quanto aos motivos para o refúgio, a principal razão no Brasil tem sido a grave e generalizada violação dos direitos humanos, sofrida como motivo principal por 51,1% dos refugiados em 2016, dentre os expressamente reconhecidos como refugiados. Em 14 de junho de 2018 o CONARE decidiu reconhecer a situação de "grave e generalizada violação de direitos humanos" na Venezuela, com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.474, de 1997, fato que ampliará os números referentes ao respectivo pedido de refúgio. Entretanto, em decorrência das citadas dificuldades no processamento dos pedidos de refúgio, não há ainda dados que incluam os venezuelanos: correspondem a 52% das solicitações em trâmite<sup>23</sup>.

O segundo principal motivo até 2016 foi a perseguição política, responsável pela fuga de 22,5%. Com números bastante próximos vem a reunião familiar: 22,3%, e então a perseguição religiosa (3,18%), e, por último, a perseguição por grupo social (0,85%).

<sup>19.</sup> CONARE. **Refúgio em Números**. 2. Ed, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017. Disponível em: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros. Último acesso em: 18 mar de 2020.

<sup>20.</sup> CONARE. **Refúgio em Números**. 4. Ed, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019. Disponível em: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros. Último acesso em: 18 mar 2020.

<sup>21.</sup> CONARE. **Refúgio em Números**. 2. Ed, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017. Disponível em: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros. Último acesso em: 18 mar de 2020.

CONARE. **Refúgio em Números**. 3. Ed, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018. Disponível em: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio-em-numeros. Último acesso em: 18 mar 2020.

<sup>22.</sup> Em relação à classificação dos migrantes quanto à origem, restou evidenciado que a maior parte dos estrangeiros que buscam a documentação em Sergipe são originários de outras nações sul-americanas e vêm de regiões com índice de desenvolvimento humano e renda *per capita* inferior aos índices do local de destino. A maior quantidade de estrangeiros no ano de 2017 é originária da Venezuela e nações africanas lusófonas. O primeiro caso, conforme o relatório dos auditores do trabalho, decorre da grave crise político-econômica vivenciada pelos venezuelanos e o segundo da proximidade cultural e busca por melhores condições de trabalho e vida, segundo os entrevistados, à luz da sua percepção e experiência no setor de migração. Dois dos entrevistados informaram que os asiáticos migram em grande quantidade. Contudo, a permanência destes sem a carteira de trabalho e previdência social tem sido ampla nos últimos anos. Isto porque usualmente entram no Brasil com o visto de turista e criam laços com os nacionais (a exemplo do casamento).

<sup>23.</sup> CONARE. **Refúgio em Números**. 4. Ed, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019. Disponível em: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros. Último acesso em: 18 mar 2020.

O perfil característico do refugiado<sup>24</sup>, desconsiderados os dados sobre os Venezuelanos, remetia em 2016 a um homem (70,7%, sendo 29,3% de mulheres), possuindo entre 18 e 39 anos (65,3% estão nesta faixa etária), sírio (há, no Brasil, 2077 sírios) ou angolano (1.480 são provenientes da nação da costa ocidental africana). Vive no Sul do país (35% do total), ou sudeste (31%). Em seguida, a região Norte, com 25%, e então centro-oeste, com 7% e, por último nordeste, com 1%.

Em 2018<sup>25</sup> o perfil característico sofreu algumas alterações: remete a um homem (66%, sendo 34% de mulheres), possuindo entre 30 e 59 anos (14,64% das mulheres e 27,35 dos homens estão nesta faixa etária), sírio (51%), com distribuição mais ampla no Brasil, em comparação à pesquisa de 2016.

A distorção entre os dados das solicitações deferidas e o número real de refugiados no país reflete as dificuldades administrativas de processamento dos pedidos de refúgio e é possível empecilho à eficácia das políticas públicas inerentes<sup>26</sup>.

Foi taxativamente apresentado pelos entrevistados que a documentação e inserção do migrante e refugiado no país é apenas a primeira fase em um longo processo de integração, cujo êxito depende de medidas socioeconômicas e contrapartidas por parte dos protegidos. Assim sendo, não basta uma atuação governamental no sentido de garantir documentos, mas também de proteger interesses individuais e coletivos.

Segundo o Ministério da Justiça, entre 2011 e 2013 o número de estrangeiros no mercado formal saltou de 79.578 para 120.056 pessoas, e entre este ano e 2015 se estabilizou, chegando ao quantitativo de 125.535 em 31/12/2015. Os trabalhadores estão concentrados principalmente em São Paulo (35,8% da força de trabalho imigrante), apesar da redução em relação a 2010 (eram 48,5%). Em seguida vem o Rio de Janeiro (9,8%), Paraná (12,9%), Santa Catarina (12,8%) e o Rio Grande do Sul (10%).

Em setores específicos, o governo tem atuado ativamente nos últimos anos com o objetivo de sanar deficiências locais de mãos-de-obra determinadas. Exemplo disso é o programa Mais Médicos e o Médicos pelo Brasil. Ainda assim, a Secretaria de Assuntos Estratégicos estimou em 2013 que o Brasil possuía a necessidade de 6 milhões de profissionais estrangeiros para que a demanda do país por trabalhadores qualificados fosse plenamente suprida.

Identifica-se, a partir dos dados obtidos, relevante distorção no mercado de trabalho. Diversos setores possuem carência de mão-de-obra e há migrantes e refugiados com a

<sup>24.</sup> CONARE. **Refúgio em Números**. 1. Ed. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2016. Disponível em: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros. Último acesso em: 18 mar 2020.

CONARE. **Refúgio em Números**. 2. Ed, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017. Disponível em: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio-em-numeros. Último acesso em: 18 mar de 2020.

<sup>25.</sup> CONARE. **Refúgio em Números**. 4. Ed, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019. Disponível em: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros. Último acesso em: 18 mar 2020.

<sup>26.</sup> Ocorre uma "Impotência objetiva do Direito no que tange à estruturação das relações sociais, na medida em que estas se encontram determinadas pela lógica da reprodução econômica da sociedade."

FLICKINGER, Hans-Georg. O direito de cidadania. Uma faca de dois gumes. 3 v. Porto Alegre: Véritas, PUC-RS, 1998. P. 2019

respectiva especialização, mas que são assentados em outros locais. Por outro lado, mercados saturados de mão-de-obra específica, com alta demanda e baixa oferta de emprego, são destinos de refugiados com semelhante especialização. Consequentemente, são agravados os problemas inerentes à desorganização das principais metrópoles brasileiras<sup>27</sup>

Os estrangeiros em solo nacional formalmente desfrutam de proteção especial, em virtude de uma regulamentação acolhedora, baseada em *princípios* e *cláusulas abertas*. Em relação aos trabalhadores há relevantes alterações obtidas com a Lei nº 13.445/17 (nova lei de migração).

A Lei nº 13.445, amplamente elogiada pelos órgãos internacionais, garante não somente a proteção ao migrante<sup>28</sup>, mas também o combate às organizações aproveitadoras da migração para a prática de ilícitos. Aproxima-se dos mais nobres fins da ordem jurídica: a proteção aos vulneráveis, o alcance da igualdade material, a concretização da justiça social, mediante os métodos de consolidação dos seus mandamentos no seio social.

Espera-se que, com a nova lei de migração, os procedimentos sejam otimizados, o receio de deportação cesse e os órgãos de controle passem a laborar com maior eficácia. Com o fim de assegurar que não se tratará de regulamento com cláusulas abertas, mas destituído de efetividade prática, este projeto de pesquisa estudou propostas de melhorias ao aproveitamento socioeconômico da mão-de-obra dos migrantes e refugiados.

Para a celeridade na distinção entre migrantes e refugiados, propõe-se a sua diferenciação de acordo com diretrizes pré-estabelecidas em âmbito MERCOSUL, criando-se assim uma presunção *iuris tantum* da natureza do movimento de determinados grupos humanos, a depender da região de origem e condição física em que se encontra o migrante.

Desta maneira permite-se definição precisa de quem é refugiado e quem é migrante, utilizando-se de presunção (admitida, por óbvio, a prova em contrário), estabelecida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, no caso do Brasil<sup>29</sup>.

O método de concessão dos pedidos de permanência será mantido do mesmo modo, sendo concedida apenas uma oportunidade, além das já existentes, aos originários de outras regiões conflituosas. Com este fim, a distinção não ocorrerá somente por país, mas observando critérios mais específicos. Exemplificativamente, grupos étnicos ou religiosos

243

<sup>27. &</sup>quot;Enquanto em 1970 a Região Metropolitana de São Paulo concentrava 43,4% do valor da transformação industrial do País e 74% do total de São Paulo, em 1985 tais índices caíram para 29,4% e 56,6%, respectivamente. [...] permaneceram concentrados os centros de decisão na região Sudeste e em São Paulo, havendo, na realidade, apenas a desconcentração das bases de operação dos grandes capitais."

MEIRELLES, José Ricardo. Impostos Indiretos no Mercosul e Integração. São Paulo: LTr, 2000. P. 141

<sup>28.</sup> Os termos "migrante" e lei de "migração" devem ser, em regra, utilizados ao se tratar desta lei, pois ela também estende direito aos brasileiros no exterior. Utilizar os termos "imigrante" e "lei de imigração" seria uma limitação semântica à sua eficácia.

<sup>29.</sup> Faz-se importante ressaltar, neste ponto, que uma diferenciação pautada na etnia, cultura ou religião é manifestamente inconstitucional, e a presunção de refugiado deve servir apenas para ampliar o acesso dos mais necessitados ao mínimo existencial, não podendo ser utilizada, em hipótese alguma, como parâmetro para afastar dos originários de outras localidades a concessão do refúgio.

específicos, cidades ou regiões metropolitanas, gênero ou orientação sexual, a depender do local de origem.

Além disso, é essencial, para garantir a vantagem econômica da recepção dos refugiados, a otimização de recursos e célere alocação no mercado de trabalho<sup>30</sup>. Propõese que com a entrada do estrangeiro seja indicada a sua profissão e escolaridade, em nível técnico e científico, para que haja a possibilidade de prática da profissão na região acolhedora pelos que estão capacitados. Através do cruzamento dos índices de desemprego e vagas abertas de emprego por área de trabalho, pode-se indicar o melhor local para envio do migrante em solo nacional.

Acordo em nível MERCOSUL permite um cadastro internacional das profissões dos migrantes e refugiados e análise das principais demandas entre as possíveis nações anfitriãs. Propõe-se, para este fim, a formação de um banco de dados relacional<sup>31</sup>.

Em casos de grandes crises humanitárias em região específica (como ocorre na Venezuela), um cadastro de demanda laboral e cooperação interna e internacional são mecanismos eficazes para a mitigação dos danos e ao beneficiamento das economias anfitriãs<sup>32</sup>.

Migração sem integração é uma das raízes dos desequilíbrios econômicos e dos movimentos xenofóbicos. O sucesso na integração dos migrantes culmina em enfraquecimento dos seus reflexos sobre eventuais violações aos Direitos Humanos.

Durante a abertura do *Seminário Mercosul: Inserção de Imigrantes no Mercado de Trabalho*, o vice-diretor e responsável do Escritório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) no Brasil, Stanley Gacek, destacou que "estima-se que cerca de 232 milhões de pessoas cruzaram fronteiras internacionais na condição de migrantes em 2013, 50% delas eram trabalhadores migrantes e outros 40% seus familiares<sup>33</sup>". Em nível comunitário, as diferenças entre condições de vida das possíveis nações anfitriãs dos migrantes podem levar ao *dumping social*. Este é um dos motivos para a necessidade de se observar padrões trabalhistas mínimos.

Em dois grupos específicos de migrantes identificou-se acentuada exploração do trabalho: dentre haitianos e venezuelanos.

<sup>30.</sup> Neste sentido ensina ROGUED, Patricia. **Direitos e Deveres dos Refugiados na Lei nº 9.474/1997**. Mestrado. Direito Político e Econômico. Universidade Presbiteriana Mackenzie. 2009.

<sup>31.</sup> A Argentina, por exemplo, possui maior demanda por técnicos e trabalhadores de ofício. O Brasil possui necessidade de assistentes de escritórios e mecânicos, o Canadá de professores, a Colômbia de operadores de produção e a Guatemala de representantes de vendas. O Peru precisa de recepcionistas e os Estados Unidos de motoristas.

<sup>32.</sup> Entretanto, deve ser considerada a opinião do estrangeiro e a real capacidade de integração à nação acolhedora, à luz da proporcionalidade em sentido estrito. Uma decisão amparada unicamente na oferta e demanda de vagas de emprego, sem analisar fatores socioculturais e afetivos, bem como a liberdade do indivíduo, desrespeita a liberdade laborativa consagrada no Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e na Constituição, em seu art. 5°, XIII. Portanto, vedada a coercitividade.

<sup>33.</sup> O direito à reunião familiar foi alçado ao mais alto patamar dos direitos dos migrantes, no art. 4°, III, da nova lei de migração, sendo o citado artigo consectário do 5°, 6° e 7° da Constituição da República.

Os haitianos, historicamente, tiveram presença quantitativa baixa se comparada à dos demais estrangeiros em solo pátrio<sup>34</sup>. Com a crise humanitária decorrente do terremoto de 2010, acentuou-se a migração de haitianos para o Brasil<sup>35</sup>. Os principais motivos foram a dificuldade de ingresso nos locais de tradicional migração (EUA, França, Canadá), além da participação das forças brasileiras na MINUSTAH (Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti).

No Brasil muitos foram vítimas do trabalho em condições análogas à escravidão. Exemplificativamente, foram encontrados 19 casos de exploração do trabalho escravo e 2 de exploração infantil nas redondezas de São Paulo, na produção de carvão que abastece supermercados e churrascarias da capital<sup>36</sup> pela Companhia *Anglo American*.

Em relação aos bolivianos, há recorrentes relatos de chegada irregular ao Brasil, através dois *coiotes*. Em seguida, têm a locomoção impedida, sob ameaça<sup>37</sup>, e são forçados ao trabalho escravo.

Vários pontos comuns são observados entre os migrantes submetidos a situações degradantes, de ambos os locais de origem, assim como dentre os italianos estudados na obra Sonho, Conquista e Glória: variação abrupta nos padrões socioeconômicos na sua terra natal; impossibilidade de permanência diante da escassez de recursos; busca por melhores condições de vida; vítimas de organizações criminosas internacionais; receio constante de deportação; ausência de proteção institucional, derivada da má aplicação das normas.

Verifica-se a existência de Convenções Internacionais direcionadas à coibição da exploração do trabalho dos migrantes e refugiados. Para assegurar a sua máxima aplicabilidade, entretanto, é essencial a formação de Convenção MERCOSUL, com participação do Parlamento do MERCOSUL, eleito de forma direta, com o fim de estabelecer critérios mínimos de proteção geral da mão-de-obra migrante.

Permite-se assim, a partir da experiência histórica e da análise documental da atualidade, identificar pontos relevantes para a mitigação da exploração da mão-de-obra migrante no Brasil.

<sup>34.</sup> Explica melhor a matéria ARAÚJO, Adriano Alves de Aquino. **Reve de Brezil**: a inserção de um grupo de imigrantes haitianos em Santo André, São Paulo - Brasil. Santo André: Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, UFABC. 2015.

<sup>35.</sup> Sobre o assunto, pode-se consultar TÉLÉMAQUE, Jenny. Imigração haitiana na mídia brasileira: entre fatos e representações. Monografia para conclusão de Curso de Graduação, Escola de Comunicação da UFRJ. Rio de Janeiro, jul de 2012. Disponível em: <a href="http://oestrangeiro.org/2012/08/02/haitianos-na-midia-brasileira-entre-fatos-e-representa-coes/">http://oestrangeiro.org/2012/08/02/haitianos-na-midia-brasileira-entre-fatos-e-representa-coes/</a>>. Acesso em 14/07/2017.

<sup>36.</sup> São as palavras do Auditor Marcelo Gonçalves Campos, partícipe das operações de resgate: "Uma das casas parecia uma senzala da época da colônia, era absolutamente precária. No fundo, havia um espaço grande com fogões a lenha. A construção nem era de alvenaria".

<sup>37.</sup> A pesquisadora Denise Pasello Valente Novais, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), realizou um mapeamento do trajeto dos bolivianos da sua terra de origem até o local da sujeição às condições degradantes. Estima que há entre 120 e 160 mil bolivianos em São Paulo, mas apenas uma parte deles em condições precárias.

### 51 CONCLUSÕES

Do cotejo entre a realidade vivenciada pelos imigrantes italianos no período do *risorgimento* e os latino-americanos na atualidade, identifica-se diversos pontos comuns. Destes são extraídas, por técnica indutiva e dedutiva, além da análise documental e empírica, propostas para ar resolução do problema. As hipóteses principal e secundárias foram confirmadas no decorrer do trabalho.

Para que o direito dos estrangeiros seja devidamente tutelado, com o mínimo de prejuízo à sociedade anfitriã, alguns pontos devem ser observados. Inicialmente, constatase que a migração deve ocorrer, preferencialmente, de forma ordenada, de tal forma que os direitos dos indivíduos não sejam ignorados e a região de destino tenha plena capacidade de utilização da migração em favor do seu próprio crescimento, nos termos da Lei 13.445/17. Contudo, o direito dos refugiados é inegociável, e todos que assim são considerados devem obter pleno acesso e proteção, independentemente dos reflexos econômicos.

No caso sergipano, a partir dos dados e relatos apresentados por trabalhadores do setor de migração, observa-se dificuldades no processamento dos pedidos de refúgio perante o Ministério da Justiça e Segurança Pública. O fluxo migratório ocorre acima da estrutura estatal e social organizada com o fim de com ele lidar. Ademais, o principal problema está na inserção social dos migrantes e refugiados.

Há viabilidade econômica à consecução destes objetivos na migração e assentamento organizados. Assegurar a otimização destes fatores permite a promoção dos direitos supracitados. Para este fim, propõe-se a definição precisa de quem é refugiado e quem é migrante, utilizando-se de presunção para fins administrativos, estabelecida pelo Ministério da Justica, no caso do Brasil.

Ademais, para a otimização dos gastos, adequando perfeitamente as políticas públicas aos perfis dos seus respectivos beneficiários, a fim de acarretar a melhoria na qualidade de vida dos indivíduos faz-se essencial o banco de dados relacional de profissões. Isto é, que na entrada do estrangeiro, proceda-se à averiguação da sua profissão e da sua escolaridade, em nível técnico e científico, para que haja a possibilidade de prática da profissão na nação acolhedora pelos que estão capacitados. Um método eficaz de reassentamento seria com um cadastro internacional das profissões dos migrantes e refugiados e análise das principais demandas entre as possíveis nações anfitriãs.

A cooperação internacional não deve se esgotar nos aspectos procedimentais, mas servir de técnica para a integração das medidas de repressão no âmbito comunitário ao *dumping* laboral.

Em virtude da sua heterogeneidade, o Brasil possui mais chances de sucesso nesta empreitada, além da oportunidade de não repetir os erros cometidos no período do *risorgimento* italiano.

### **REFERÊNCIAS**

ABRÚCIO, Fernando Luiz; COSTA, Valeriano Mendes Ferreira. **Reforma do Estado e o Contexto Federativo Brasileiro**. São Paulo: Centro de Estudos da Fundação Konrad Adenauer, 1998.

ACNUR Agência da ONU para Refugiados. **Dados sobre Refúgio**. ACNUR, jun 2017. Disponível em: http://www.acnur.org/portugues/recursos/estatisticas. Acesso em: 18 abr. 2018.

ARAÚJO, Adriano Alves de Aquino. **Reve de Brezil**: a inserção de um grupo de imigrantes haitianos em Santo André, São Paulo - Brasil. Santo André: Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, UFABC. 2015.

ARENDT, Hannah. A Condição Humana. 10. Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

CLAUDE, Richard Pierre; WESTON, Burns H. **Human Rights in the World Community**: issues and action. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1989.

CONARE. **Refúgio em Números**. 1., 2., 3., 4. Ed. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2016, 2017, 2018, 2019. Disponível em: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros. Último acesso em: 18 mar 2020.

DELGADO, Gabriela Neves. **A CLT aos 70 anos**: rumo a um direito do trabalho constitucionalizado. Em: Revista do Tribunal Superior do Trabalho. V. 79, n. 2, abr-jun 2013. P. 268-294.

FILHO, José Cláudio Monteiro de Brito. **Trabalho Decente**: análise jurídica da exploração do trabalho – trabalho forcado e outras formas de trabalho indigno. P. 43-44. São Paulo: LTR. 2004.

FLICKINGER, Hans-Georg. **O direito de cidadania. Uma faca de dois gumes.** 3 v. Porto Alegre: Véritas, PUC-RS, 1998.

GALBRAITH, John Kenneth. **A Sociedade Justa:** uma perspectiva humana. Trad. Ivo Korytowski. Rio de Janeiro: Campus, 1996.

HESSE, Konrad. A força normativa da Constituição. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.

MAZUTTI, Silvia Maria. **Italianos em Formação**. 116 p. Dissertação de Mestrado em Sociologia. São Carlos: Universidade Federal de São Carlos. 2009

LIMA, Osnei de (diretor). (2015). **Sonho, Conquista** e Glória [filme]. Brasil: Companhia Brasileira de Cinema.

LOPES, Cristiane. M. Sbalqueiro. **O direito a não discriminação dos estrangeiros.** Em: Boletim Científico da Escola Superior do Ministério Público da União, v. 37, p. 37-61. 2012.

MEIRELLES, José Ricardo. Impostos Indiretos no Mercosul e Integração. São Paulo: LTr, 2000.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 7. Ed. São Paulo: Saraiva. 2006. P. 116- 118.

ROGUED, Patricia. **Direitos e Deveres dos Refugiados na Lei nº 9.474/1997**. Mestrado. Direito Político e Econômico. Universidade Presbiteriana Mackenzie. 2009.

SANTOS, Marco Cabral dos. Imigração: italianos, alemães e japoneses substituem trabalho escravo. Uol Educação. História do Brasil. Jul, 2005. Disponível em: https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/imigracao-italianos-alemaes-e-japoneses-substituem-trabalho-escravo.htm. Acesso em 19 abr 2018.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal da 1988**, 2. Ed. Porto Alegre: Livraria dos Advogados. 2002.

SEN, Amartya. A ideia de Justiça. São Paulo: Companhia das Letras. 2018.

SPOSATO, Karyna Batista; MACHADO, Luciana de Aboim. **Justiça Juvenil Restaurativa e Novas Formas de Solução de Conflitos**. São Paulo: CLA Cultural. 2018.

TÉLÉMAQUE, Jenny. Imigração haitiana na mídia brasileira: entre fatos e representações. Monografia para conclusão de Curso de Graduação, Escola de Comunicação da UFRJ. Rio de Janeiro, jul de 2012. Disponível em: <a href="http://oestrangeiro.org/2012/08/02/haitianos-na-midia-brasileira-entre-fatos-e-representacoes/">http://oestrangeiro.org/2012/08/02/haitianos-na-midia-brasileira-entre-fatos-e-representacoes/</a>». Acesso em 14/07/2017.

TRENTO, Ângelo. O Outro Lado do Atlântico: um século de imigração italiana no Brasil. São Paulo: Nobel, 1989. Trad. Mariarosaria Fabris e Luiz Eduardo de Lima Brandão

### **SOBRE O ORGANIZADOR**

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS - Doutor em Letras, área de concentração Literatura, Teoria e Crítica, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2019). Mestre em Letras, área de concentração Literatura e Cultura, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2015). Especialista em Prática Judicante pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB, 2017), em Ciências da Linguagem com Ênfase no Ensino de Língua Portuguesa pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016), em Direito Civil-Constitucional pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016) e em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG, 2015). Aperfeiçoamento no Curso de Preparação à Magistratura pela Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMAPB, 2016). Licenciado em Letras - Habilitação Português pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2013). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UN¡PÊ, 2012). Foi Professor Substituto na Universidade Federal da Paraíba, Campus IV - Mamanguape (2016-2017). Atuou no ensino a distância na Universidade Federal da Paraíba (2013-2015), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2017) e na Universidade Virtual do Estado de São Paulo (2018-2019). Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba (OAB/PB). Desenvolve suas pesquisas acadêmicas nas áreas de Direito (direito canônico, direito constitucional, direito civil, direitos humanos e políticas públicas, direito e cultura), Literatura (religião, cultura, direito e literatura, literatura e direitos humanos, literatura e minorias, meio ambiente, ecocrítica, ecofeminismo, identidade nacional, escritura feminina, leitura feminista, literaturas de língua portuguesa, ensino de literatura), Linguística (gêneros textuais e ensino de língua portuguesa) e Educação (formação de professores). Parecerista ad hoc de revistas científicas nas áreas de Direito e Letras. Organizador de obras coletivas pela Atena Editora. Vinculado a grupos de pesquisa devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPg). Orcid: orcid.org/0000-0002-5472-8879. E-mail: <awsvasconcelos@gmail.com>.

### **ÍNDICE REMISSIVO**

### Α

Asilo Político 212, 215, 216, 217, 218, 219, 229, 232

### C

Cidadania 2, 57, 58, 68, 78, 80, 96, 97, 98, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 116, 119, 142, 166, 242, 247

Constitucionalismo 1, 2, 15, 16, 19, 24, 27, 51, 52, 99, 102

### D

Dedução 55, 56, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68

Democracia 2, 18, 25, 29, 37, 48, 50, 51, 52, 57, 90, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 124, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147

Direito Animal 1, 2

Direito Tributário 65, 68, 80, 82, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 94, 95

### Е

Educação 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 75, 78, 79, 90, 97, 104, 105, 108, 159, 164, 165, 171, 175, 176, 178, 180, 181, 182, 184, 186, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 202, 204, 205, 206, 207, 222, 237, 240, 248, 249

Efetividade 19, 24, 25, 28, 65, 81, 97, 121, 131, 139, 140, 143, 144, 146, 173, 191, 212, 221, 225, 226, 228, 229, 230, 238, 239, 243

Estado de Direito 2, 18, 43, 44, 45, 52, 101, 116, 150, 155, 216

Extrafiscalidade Tributária 69, 76, 80

### F

Foro Especial 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54

### G

Gênero 87, 107, 133, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 170, 171, 174, 178, 183, 235, 244

Geopolítica 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

### 

Imunidade Tributária 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94

Indígena 183, 187, 192, 193, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211

Informação 82, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 107, 108, 112, 113, 115, 116,

117, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 162, 176, 226

Instituições 2, 42, 49, 50, 61, 66, 68, 83, 97, 101, 102, 121, 141, 143, 145, 152, 155, 179, 185, 186, 187, 188, 194, 195, 196, 198, 203, 224, 229

### M

Migração 215, 217, 227, 231, 234, 235, 236, 237, 241, 243, 244, 245, 246 Multiculturalismo 207, 208, 209, 210, 211

### Ν

Neoconstitucionalismo 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28

### P

Política Pública 192, 196, 197, 198, 199, 203, 204, 205

Políticas Afirmativas 163, 164, 170, 171, 172

Precedentes 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 49, 87, 91, 92

Proteção 17, 111, 112, 114, 115, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 232, 239

Proteção de Dados 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124

### R

Refugiados 212, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248

Refúgio 212, 213, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231,

Retugio 212, 213, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 234, 236, 240, 241, 242, 243, 246, 247

### S

Separação dos Poderes 31, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 66, 101 Supremo Tribunal Federal 1, 15, 16, 19, 26, 37, 41, 46, 47, 49, 53, 56, 68, 84, 87, 89, 91, 92, 93, 112, 119, 122, 123, 132, 133, 135, 142, 149, 160, 167, 174, 180, 224, 230

### Т

Trabalho 18, 19, 27, 28, 43, 44, 49, 54, 58, 59, 70, 71, 72, 74, 75, 78, 82, 83, 84, 98, 107, 130, 136, 137, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 181, 188, 189, 202, 208, 212, 213, 222, 224, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248

Transparência 97, 99, 100, 101, 121, 122, 124, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146

# INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

@atenaeditora 🖸

www.facebook.com/atenaeditora.com.br



# INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

@atenaeditora 🖸

www.facebook.com/atenaeditora.com.br

